



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI N° /2018

PROJETO DE LEI N° 005/2018

PROTOCOLO 031/2018

DATA: 09/02/18

RECEPÇÃO DOCUMENTOS PROTOCOLO



Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 228/2002, que estabelece valor e as condições para concessão e utilização de área no cemitério Municipal do Boqueirão.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

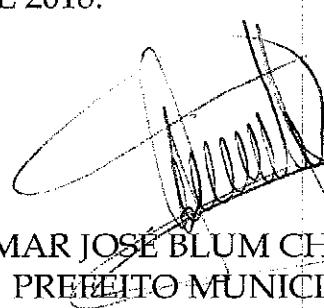
Art. 1º Ficam acrescidas as alíneas “a” e “b” ao § 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 228/2002, que conterá a seguinte redação:

a) Quando comprovada a situação de baixa renda perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e obtenha-se a isenção para utilização do jazigo, o munícipe terá até 05(cinco) anos a contar da data do óbito do familiar para pagar o valor referente ao título de Concessão Perpétua, ficando impossibilitado de edificar ou realizar benfeitorias no túmulo durante este período.

b) Não havendo o pagamento da Taxa de Concessão Perpétua, no prazo de 05(cinco) anos, o conjunto dos ossos do cadáver será realocado para o ossuário municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

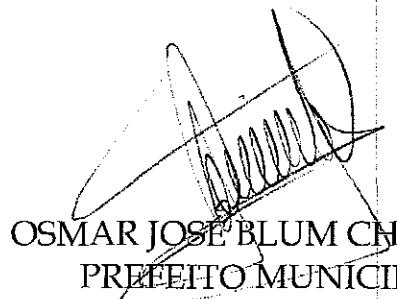
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2018

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da Lei Municipal nº. 228/2002, que estabelece valor e condições para concessão e utilização de áreas no cemitério municipal do Boqueirão.

A referida alteração tem por escopo definir como é feita a concessão perpétua de área no Cemitério Municipal, e ainda, explicar como é concedida a isenção de pagamento, por utilização de jazigos nos casos onde o munícipe comprove baixa renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio convencionar de forma organizada o objeto do presente projeto de lei, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº. 14/2018-DEJUR

Carambeí, 07 de fevereiro 2018.



Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 0000031



Data: 09/02/2018 Horário: 15:30
OFÍCIO 14/18 ENC PL 5/2018

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 228/2002, que estabelece o valor e as condições para concessão e utilização de área no cemitério Municipal do Boqueirão.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA